



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

GABINETE DO
PREFEITO

= LEI Nº 1.279, DE 07 DE MARÇO DE 1979 =

PRORROGA PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 1.140, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1975.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, o prazo previsto no artigo 4º, da Lei nº 1.140, de 23 de dezembro de 1975, para conclusão das obras e instalações, concedido a TISSÉO-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 07 de março de 1979.

ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 07 de março de 1979.

MARIA ANTONIA PEREIRA

=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=